

**EDITAL Nº N. 20 - PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 23106.057414/2020-80

EDITAL N. 020/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGA****NO CARGO DE PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR**

A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/UnB torna público, nos termos da Base Legal indicada, o Edital de convocação para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros para o cargo de Professor de Magistério Superior, nas condições e características a seguir:

1 DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS PARA A VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RELATIVAS AO EDITAL Nº N 51/2020.

1.1 Convocação dos candidatos que se autodeclararam negros para verificação da condição declarada, a fim de compor o cadastro de reserva para as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato:

202007002472 - JOSCIAR SOUZA SILVA

2 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

2.1 O candidato que se autodeclarou negro será submetido, no dia 04 de fevereiro de 2023, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros para concorrer às vagas reservadas a que se refere o item 4.2 do Edital de Condições Gerais nº 01/2018, de 17 de dezembro de 2018 e o item 5 dos Editais de Abertura nº 051/2020 e suas alterações.

2.1.1 O candidato deverá verificar o horário de realização do procedimento de heteroidentificação no subitem 2.19 deste Edital.

2.1.2 O procedimento de heteroidentificação ocorrerá de forma presencial.

2.2 Para o procedimento de heteroidentificação, na forma da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar, à comissão avaliadora.

2.3 A comissão de heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

2.3.1 Os integrantes da comissão, bem com seus suplentes, não terão seus nomes divulgados.

2.3.1.1 Os currículos dos integrantes da comissão de heteroidentificação serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://concursos.unb.br/>.

2.4 O procedimento de heteroidentificação será filmado pela UnB para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação.

2.4.1 O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

2.5 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

2.5.1 Serão consideradas as características fenotípicas dos candidatos ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

2.5.2 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 2.5 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em

procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

2.6 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

2.6.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação terá validade apenas para este concurso.

2.6.2 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

2.6.3 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

2.7 Será eliminado do concurso o candidato que:

a) não for considerado pela comissão de heteroidentificação como negro, conforme previsto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990/2014, e no art. 11 da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018;

b) se recusar a ser filmado;

c) prestar declaração falsa;

d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

2.7.1 A eliminação do candidato por confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

2.7.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.8 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

2.9 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

2.10 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

2.11 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros aprovados.

2.12 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

2.13 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

2.14 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

2.15 O edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico <http://concursos.unb.br/> e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital.

2.15.1 Os currículos dos integrantes da comissão recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://concursos.unb.br/>, durante o prazo de interposição de recurso contra o resultado provisório no procedimento de heteroidentificação.

2.15.2 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

2.15.3 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

2.15.4 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

2.16 O edital de resultado final no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico <http://concursos.unb.br/>.

2.17 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

2.18 Não será realizado procedimento, em hipótese alguma, fora da data e dos horários predeterminados no subitem 2.19 deste edital.

2.19 Cronograma da apresentação do candidato à comissão avaliadora:

DATA	EVENTO	HORÁRIO	LOCAL
04/02/2023	1. Apresentação do candidato à comissão avaliadora.	10h	Sala de reunião do CEAD, prédio ao lado do CEBRASPE. Universidade de Brasília - Campus Universitário Darcy Ribeiro, - Asa Norte, Brasília-DF.



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Mendes Gomes, Decana de Gestão de Pessoas**, em 30/01/2023, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9260851** e o código CRC **4ED0F80F**.